



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 3589/2018
DATA: 28/12/2018
Ass: 

AO EXMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DA SERRA

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 229/2018

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA
REALIZAÇÃO DE CHURRASCO E DA
UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PRODUTORES OU AMPLIFICADORES DE
SOM NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE
SERRA.

Art. 1º Acrescenta o inciso IX ao artigo 205 da Lei Municipal nº 1.522/1991 (Código de Postura Municipal), com a seguinte redação:

Art. 205 [...]

[...]

IX - produzido por qualquer espécie de equipamento de som nas praias do Município de Serra/ES, inclusive pelos equipamentos de som portáteis.

INFRAÇÃO: Grupo III

Art. 2º Altera o inciso I do artigo 144 da Lei Municipal nº 2.199/1999 (Código Municipal de Meio Ambiente), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 144 [...]

I - a queima ao ar livre de resíduos ou qualquer outro material que contribua para alterações dos níveis de poluição atmosférica ou que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida, inclusive a queima ou utilização de carvão vegetal ou similar nas praias do Município;





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 27 de dezembro de
2018.

Nacib Haddad Neto
Vereador - PDT



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei dispõe a respeito da proibição da realização de churrasco e da utilização de aparelhos de reprodução de sons nas praias do Município de Serra/ES.

A utilização de aparelhos reprodutores ou amplificadores de som nas praias gera perturbação ao sossego dos banhistas e frequentadores das praias do Município, o que, por consequência, gera prejuízo ao turismo no balneário.

Por sua vez, a realização de churrascos nas praias, por meio da queima de carvão vegetal ou similar, gera poluição ao meio ambiente, o que não deve ser admitido.

Em razão disso apresento a presente proposição, para alterar o Código de Postura Municipal e o Código Municipal de Meio Ambiente a fim de proibir as condutas mencionadas, visando preservar o meio ambiente e garantir o sossego e tranquilidade dos banhistas e frequentadores das praias do Município.

Assim sendo, pela relevância do tema se faz necessária uma atenção especial ao caso, pela constitucionalidade e legalidade do presente projeto de lei, peço apoio aos Pares para a aprovação nas Comissões desta Casa de Leis e em Plenário.

Sala de Sessões "Flodoaldó Borges Miguel", 27 de dezembro de 2018.

Nacib Haddad Neto
Vereador - PDT